



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## LEI Nº 3479

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022”.**

**Art. 1º** Fica Alterado a ação 3081, onde se lê: Obras de Infraestrutura e Manutenção do Teatro Municipal e Centro Cultural, leia-se: Obras de Infraestrutura e Manutenção do Teatro Municipal, Centro Cultural e Museu, que consta no Anexo Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Previsão de Criação de Cargos e Admissão de Pessoal - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aprovados pela Lei n.º 3440 de 09 de agosto de 2021, e alterada pela lei 3461 de 27 de dezembro de 2021, passando a vigorar na forma dos anexos a esta Lei.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 02 de maio de 2022, 203º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo